



SCM Of. nº 298/2019 ISSAÚDE

Sant'Ana do Livramento – RS 26 de dezembro de 2019.

Prezado Sr. Auditor da UCCI,

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA, Entidade Beneficente de Assistência Social conforme PT/SAS nº 203/2018, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 96.039.581/0001-44 e no CNES sob o nº 2248220 vem, através deste, em atenção à Requisição de Documentos/Informações UCCI nº 240/2019, ratificada pelo PM Of. UCCI nº 158/2019, encaminhar a prestação de contas do Instituto Salva Saúde – ISSAÚDE, no que diz respeito ao Contrato de Gestão firmado com esta Santa Casa. Oportunamente informamos que no dia 13/12/2019 recebemos o ofício nº 1086/2019 emitido pela Procuradoria Geral do Município solicitando as mesmas informações deste controle interno, juntamente com balancete prévio da Santa Casa, concedendo o prazo de 10 dias, até o 23/12/2019, o qual foi cumprido por esta Entidade, julgando tratar-se de mesmo destino para o Controle Interno do Município. Contudo, ao receber o Of. UCCI nº 158/2019, no dia 23/12/19, ficou claro que tratava-se de prestação de contas distintas, pois a requerida pela Procuradoria Geral tem como destino o Tribunal de Contas do Estado – TCE. Pedimos desculpas pela confusão e encaminhamos o que segue:

1. Balancetes analíticos mensais do ISSAÚDE de maio/2019 a novembro/2019, juntamente com os extratos bancários da movimentação financeira;
2. Relatório de conciliação de obrigações assumidas pelo ISSAÚDE, com saldo atualizado até 30/09/2019;
3. CD/DVD com Livro Razão acumulado do ISSAÚDE, juntamente com os relatórios de conciliação bancária do período de maio/2019 a novembro/2019;
4. Balancete analítico prévio da Santa Casa de Misericórdia de Nov/19, juntamente com os extratos bancários de novembro/2019;
5. CD/DVD com Livro Razão acumulado da Santa Casa do período de jan/19 a Nov/19.

Informamos que o balancete da Santa Casa possui as contas de disponibilidades, estoques e empréstimos devidamente conciliadas, e somente faltam algumas provisões de serviços de terceiros. Para emissão do balancete final de dezembro/2019, com todas as contas conciliadas para emissão de balanço, necessitamos de, no mínimo, 45 dias, pois todas as provisões são efetivadas no CNPJ da Santa Casa, diferentemente do balancete do ISSAÚDE, que demonstra apenas movimentação financeira, sem resultado.

O faturamento SUS de novembro/19 ainda não foi provisionado, pois ainda não recebemos o relatório de produção aprovada do AUDISUS/SMS, tendo em vista que o processamento se dá após liberação dos arquivos do SIH/SIA do DATASUS, que ficam disponíveis, geralmente, após o dia 20 de cada mês. Segue juntamente o relatório prévio de acompanhamento do resultado da Santa Casa, discriminando as receitas bem como custos e despesas. Cabe lembrar que desde a competência julho/2019 a Santa Casa aumentou sua produção de atendimentos aos usuários SUS significativamente, não sofrendo cortes por não atingimento de metas do contrato SUS desde então.

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos e fornecimento de material de conciliação das provisões realizadas na Santa Casa, através do e-mail controladoria@santacasalivramento.com.br. Falar com Danielle.

Atenciosamente,

Sr.
KAISER ESPÍRITO SANTO TORRES,
M.D. Chefe da UCCI do Município.

Mariana Ferreira
CPF 117.194.817-41
Diretora Geral

Recebido em
26/12/2019 pela UCCI
Rafael Leal

Rafael Leal Perez
Escriturário
Mat. 22591

Recebido
08/10/2020
[Assinatura]